



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 030/2015
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

DO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 022/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 022/2015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE “AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO POR PERMUTA DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :

Art. 1º.Fica desafetado da condição de bem de uso público, passando a integrar a categoria dos bens dominiais, parte do imóvel de propriedade do Município de Santa Rita do Pardo, inscrito sob a matrícula n. 11.485, do Livro n. 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu, a qual será desmembrada conforme os limites e confrontações a seguir delineados:

I – 01 (um) imóvel, situado neste Município, no loteamento denominado “Novo Horizonte II”, à Avenida João Gregório Rodrigues, Quadra 01, Lote 03, com a área de 905,10 metros quadrados; o imóvel esta localizado no lado par, de numeração dos imóveis, com formato geométrico retangular, a 37,00 metros da Rua João Ferreira da Silva; o imóvel esta localizado com a frente para Avenida João Gregório Rodrigues, com a qual confronta e com a mesma divide, medindo 21,00 metros; do lado direito em divisa com o lote 04, mede 43,10 metros; do lado esquerdo em divisa com o lote 02, mede 43,10 metros; e finalmente no fundo em divisa com a Rua Pedro Marcelino de Souza, mede 21,00 metros.

II – 01 (um) imóvel, situado neste Município, no loteamento denominado “Novo Horizonte II”, à Avenida João Gregório Rodrigues, Quadra 01, Lote 04, com a área de 905,10 metros quadrados; o imóvel esta localizado no lado par, de numeração dos imóveis, com formato geométrico retangular, a 21,00 metros da Rua Conegundes Henrique de Souza; o imóvel esta localizado com a frente para Avenida João Gregório Rodrigues, com a qual confronta e com a mesma divide, medindo 21,00 metros; do lado direito em divisa com o lote 05, mede 43,10 metros; do lado esquerdo em divisa com o lote 03, mede 43,10 metros; e finalmente no fundo em divisa com a Rua Pedro Marcelino de Souza, mede 21,00 metros.

III – 01 (um) imóvel, situado neste Município, no loteamento denominado “Novo Horizonte II”, à Avenida João Gregório Rodrigues, Quadra 01, Lote 05, com a área de 905,10 metros quadrados; o imóvel esta localizado no lado par, de numeração dos imóveis, com formato geométrico retangular, esquina com a Rua Conegundes Henrique de Souza; o imóvel esta localizado com a frente para Avenida João Gregório Rodrigues, com a qual confronta e com a mesma divide, medindo 21,00 metros; do lado direito em divisa com a Rua Conegundes



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**

Henrique de Souza, mede 43,10 metros; do lado esquerdo em divisa com o lote 04, mede 43,10 metros; e finalmente no fundo em divisa com a Rua Pedro Marcelino de Souza, mede 21,00 metros.

Art. 2º.Fica o Município de Santa Rita do Pardo, autorizado a alienar, por permuta, assim que desmembrados os imóveis descrito no artigo anterior, com o imóvel inscrito sob a matrícula n. 19.089, Ficha 01, do Livro n. 02, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Comarca de Brasilândia, de propriedade do Sra. Rita de Cassia Cavalli de Oliveira e seu cônjuge, situado na circunscrição desta municipalidade, conforme os limites e confrontações a seguir descritos:

I - 01 (um) imóvel, situado no município de Santa Rita do Pardo/MS, Lote 007, Quadra 077, à Rua José da Costa Lima, sob o n. 1.521, com a área de 1.000,00 metros quadrados; medindo pela frente, para Rua Jose da Costa Lima, uma extensão de 20,00 metros; 50,00 metros da frente aos fundos onde divide com o Lote 08; 20,00 metros nos fundos, onde divisa com o Lote 04; e por fim 50,00 metros dos fundos a frente, onde divisa com o Lote 06.

Art. 3º.A permuta sobre a qual versa esta Lei justifica-se pelo fato do imóvel descrito no inciso I do artigo 2º, tratar de localidade, na qual funciona o abrigo de idosos deste Município, também em virtude da adequação das benfeitorias existentes no mesmo, bem como por sua localização, restando demonstrado o interesse público e conveniência administrava para aquisição do referido imóvel.

Paragrafo Único. As despesas oriundas da escrituração cartorária da transmissão dos imóveis correrão por conta dos permutantes.

Art. 4º. A alienação por permuta de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos dos artigos 17, I, c, da Lei nº 8.666/93, devendo ser formalizada mediante escritura pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de dezembro de 2015.

**Jonas Martins Faustino
Presidente**

**Ruy Fernandes Castelo Branco
1º Secretário**